

## **RESOLUÇÃO Nº 365 DE 04/07/2018 - CAS**

Regula a **oferta** e o **funcionamento de disciplinas on-line**, para os cursos de **Graduação** (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) presenciais da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As disciplinas *on-line* são disciplinas ofertadas na modalidade à distância, para os cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) presenciais da **Universidade Positivo (UP)**.

**Parágrafo único.** Incluem-se dentre as disciplinas *on-line* as disciplinas do NFH (Núcleo de Formação Humana), conforme disposto na Portaria nº 483 de 30/03/2017.

**Art. 2º** Ao cursar qualquer disciplina *on-line*, o aluno será avaliado por meio de **4** (quatro) **atividades on-line**, que juntas totalizam 4,5 (quatro e meio) pontos, e por **1** (uma) **avaliação**, a ser realizada presencialmente, que terá valor máximo de 5,5 (cinco e meio) pontos.

**§ 1º** A média final será calculada somando-se a nota das atividades *on-line* e da avaliação presencial.

**§ 2º** Estará aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 3º** Aplica-se o seguinte critério de arredondamento para a média final da disciplina: média final igual ou superior a 5,9 (cinco pontos e nove décimos) será arredondada para 6,0 (seis).

**§ 4º** Para os Cursos Superiores de Tecnologia, a média final da disciplina é convertida para a respectiva competência no sistema acadêmico.

**Art. 3º** O aluno poderá fazer, ao final da disciplina, a Avaliação Substitutiva.

**Parágrafo único.** A nota obtida na Avaliação Substitutiva poderá substituir a nota da avaliação presencial do aluno, desde que aquela seja maior do que esta.

**Art. 4º** Considerando que a Avaliação Substitutiva é uma oportunidade adicional que o aluno tem de ser avaliado, seja no caso de obtenção de nota baixa, seja no caso de não realização da avaliação presencial, **não será concedida segunda chamada de nenhuma atividade avaliativa.**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 173 de 30/12/2015 e demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 04 de julho de 2018.



**José Pio Martins**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**